



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.786, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERAM-SE O DISPOSTO NO ART. 34 E OS ANEXOS I, II, III e IV, TODOS DA LEI Nº 1509/2022, REVOGA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº 1782 / 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o disposto no Art. 34 da Lei Ordinária nº 1.509/2022, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 34.** Fica criado no quadro pessoal permanente da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos, o seguinte cargo de provimento efetivo, constantes na tabela abaixo, com as respectivas atribuições:

NOMENCLATURA DO CARGO	GRUPO DE OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMEROS DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATO	Grupo Superior I (GS I)	30	01	R\$ 5.600,00

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO: Analista de Licitação e Contrato

PRÉ-REQUISITOS: Certificado de conclusão de Curso Superior em Direito ou Administração

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. Analisar e coordenar os procedimentos licitatórios de contratação de serviços e outros, sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação, estatutos e manuais de procedimentos vigentes;

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



2. Responder tecnicamente pela execução das atividades que envolvem a abertura de processos de licitação, pelo acompanhamento e controle dos processos de licitação, pelos encerramentos dos instrumentos contratuais, pela administração da armazenagem dos processos licitatórios encerrados e pelo encaminhamento dos instrumentos licitatórios aos órgãos de controle;
3. Participar das sessões públicas de recebimento e abertura das propostas, decorrentes dos procedimentos licitatórios, observada a designação específica e cumprimento dos procedimentos determinados pela Administração Municipal;
4. Participar da elaboração de: minutas de publicações dos pedidos de propostas, convites, editais de tomada de preços, de atos da administração, aditivos dos instrumentos contratuais gerados sob sua responsabilidade, subsídios, informações e dados atinentes aos procedimentos licitatórios a serem transmitidos aos diversos órgãos de controle (internos e externos) e dos instrumentos relativos aos atos atinentes aos procedimentos licitatórios, para divulgação no quadro de avisos da empresa;
5. Pesquisar, analisar e elaborar editais de licitação para todas as modalidades;
6. Acompanhar e desenvolver processos licitatórios;
7. Proceder a análise e atualização do cadastro de fornecedores, bem como seus documentos;
8. Realizar a elaboração do projeto básico, estudo técnico preliminar e justificativa, caso cabíveis;
9. Realizar a elaboração da planilha de preços;
10. Realizar a análise de impugnações e recursos ao edital e ao contrato;
11. Realizar a elaboração e análise de contratos;
12. Realizar a fiscalização de contratos;
13. Participar do processo de avaliação profissional e institucional da Câmara Municipal;
14. Participar de toda e qualquer Comissão ou Conselho para a qual for designado, ressalvada a hipótese da existência de impedimentos legais;
15. Participar de estudos, decisões e ações com os demais servidores e gestores da Câmara Municipal, colaborando em questões específicas de seu campo de atuação e conhecimento que contribuirá para o desenvolvimento da entidade;
16. Realizar, mediante determinação superior, contatos com pessoas e organismos públicos ou privados para atender às necessidades de trabalho;
17. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;



18. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
19. Seguir procedimentos e normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, fazer uso do uniforme, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC), caso necessário;
20. Executar outras atividades afins e correlatas."

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV, todos da Lei Ordinária nº 1.509/2022, que "dispõe sobre o plano de cargos, remuneração e desenvolvimento funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos e dá outras providências", os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE GOV. CELSO RAMOS

ANEXO I – GS														
CARGOS	JORNAD A	ESCOLARIDADE	NÍVEI S	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
CONTADOR - 11	30	NÍVEL SUPERIOR	I - 13	7.250,00	7.467,50	7.691,53	7.922,27	8.159,94	8.404,74	8.656,88	8.916,59	9.184,08	9.459,61	9.743,39
	30	ESPECIALIZAÇÃO	II - 14	7.975,00	8.214,25	8.460,68	8.714,50	8.975,93	9.245,21	9.522,57	9.808,24	10.102,49	10.405,57	10.717,73
	30	MESTRADO	III - 15	8.772,50	9.035,68	9.306,75	9.585,95	9.873,53	10.169,73	10.474,82	10.789,07	11.112,74	11.446,12	11.789,51
	30	DOCTORADO	IV - 16	9.649,75	9.939,24	10.237,42	10.544,54	10.860,88	11.186,70	11.522,31	11.867,98	12.224,01	12.590,74	12.968,46
ADVOGADO - 18	30	NÍVEL SUPERIOR	I - 13	7.250,00	7.467,50	7.691,53	7.922,27	8.159,94	8.404,74	8.656,88	8.916,59	9.184,08	9.459,61	9.743,39
	30	ESPECIALIZAÇÃO	II - 14	7.975,00	8.214,25	8.460,68	8.714,50	8.975,93	9.245,21	9.522,57	9.808,24	10.102,49	10.405,57	10.717,73
	30	MESTRADO	III - 15	8.772,50	9.035,68	9.306,75	9.585,95	9.873,53	10.169,73	10.474,82	10.789,07	11.112,74	11.446,12	11.789,51
	30	DOCTORADO	IV - 16	9.649,75	9.939,24	10.237,42	10.544,54	10.860,88	11.186,70	11.522,31	11.867,98	12.224,01	12.590,74	12.968,46
ANEXO I – GS I														
CARGOS	JORNAD A	ESCOLARIDADE	NÍVEI S	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - 19	30	NÍVEL SUPERIOR	I - 19	5.600,00	5.768,00	5.941,04	6.119,27	6.302,85	6.491,93	6.686,69	6.887,29	7.093,91	7.306,73	7.525,93
	30	ESPECIALIZAÇÃO	II - 20	6.160,00	6.344,80	6.535,14	6.731,20	6.933,13	7.141,13	7.355,36	7.576,02	7.803,30	8.037,40	8.278,52
	30	MESTRADO	III - 21	6.776,00	6.979,28	7.188,66	7.404,32	7.626,45	7.855,24	8.090,90	8.333,63	8.583,63	8.841,14	9.106,38
	30	DOCTORADO	IV - 22	7.453,60	7.677,21	7.907,52	8.144,75	8.389,09	8.640,77	8.899,99	9.166,99	9.442,00	9.725,26	10.017,02
ANEXO I – GS II														
CARGOS	JORNAD A	ESCOLARIDADE	NÍVEI S	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
OPERADOR DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS - 20	30	NÍVEL SUPERIOR	I - 19	2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,77
	30	ESPECIALIZAÇÃO	II - 20	3.025,00	3.115,75	3.209,22	3.305,50	3.404,66	3.506,80	3.612,01	3.720,37	3.831,98	3.946,94	4.065,35
	30	MESTRADO	III - 21	3.327,50	3.427,33	3.530,14	3.636,05	3.745,13	3.857,48	3.973,21	4.092,41	4.215,18	4.341,63	4.471,88
	30	DOCTORADO	IV - 22	3.660,25	3.770,06	3.883,16	3.999,65	4.119,64	4.243,23	4.370,53	4.501,65	4.636,70	4.775,80	4.919,07



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE GOV. CELSO RAMOS

ANEXO II – GT														
CARGOS	JORNADA	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
RECEPCIONISTA - 23	30	ENSINO MÉDIO	I - 23	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83
	30	NÍVEL SUPERIOR	II - 24	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62
	30	ESPECIALIZAÇÃO	III - 25	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28
	30	MESTRADO	IV - 26	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE GOV. CELSO RAMOS

ANEXO III - GO II														
CARGOS	JORNADA	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA - 22	30	FUNDAMENTAL	I - 31	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80	1.970,19	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46
	30	NÍVEL MÉDIO	II - 32	1.815,00	1.869,45	1.925,53	1.983,30	2.042,80	2.104,08	2.167,20	2.232,22	2.299,19	2.368,16	2.439,21
	30	NÍVEL SUPERIOR	III - 33	1.996,50	2.056,40	2.118,09	2.181,63	2.247,08	2.314,49	2.383,93	2.455,44	2.529,11	2.604,98	2.683,13
	30	ESPECIALIZAÇÃO	IV - 34	2.196,15	2.262,03	2.329,90	2.399,79	2.471,79	2.545,94	2.622,32	2.700,99	2.782,02	2.865,48	2.951,44

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUN. DE VEREADORES DE GOV. CELSO RAMOS

ANEXO IV - GO I														
CARGOS	JORNADA	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERENCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
MOTORISTA - 21	30	ALFABETIZADO	I - 27	2.175,00	2.240,25	2.307,46	2.376,68	2.447,98	2.521,42	2.597,06	2.674,98	2.755,22	2.837,88	2.923,02
	30	FUNDAMENTAL	II - 28	2.392,50	2.464,28	2.538,20	2.614,35	2.692,78	2.773,56	2.856,77	2.942,47	3.030,75	3.121,67	3.215,32
	30	NÍVEL MÉDIO	III - 29	2.631,75	2.710,70	2.792,02	2.875,78	2.962,06	3.050,92	3.142,45	3.236,72	3.333,82	3.433,84	3.536,85
	30	NÍVEL SUPERIOR	IV - 30	2.894,93	2.981,77	3.071,23	3.163,36	3.258,26	3.356,01	3.456,69	3.560,39	3.667,20	3.777,22	3.890,54

Art. 3º Revoga-se, por completo, a Lei Complementar nº 1.782/2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicados seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogadas as disposições legais em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de março de 2024.

Marcos Antônio da Silva
Prefeito Municipal



MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal